Apresentação: 30/08/2022 13:27 - CCJC
SBT-A 1 CCJC => PL 2694/2015
SBT-A n.1

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC AO PROJETO DE LEI Nº 2.694, DE 2015

Altera a Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre a execução indireta de atividades desenvolvidas em unidades penais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal, para dispor sobre a execução indireta de atividades desenvolvidas em unidades penais.

Art. 2º A Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 83-A.....
.....
.

III – serviços de assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;

IV – apoio na movimentação interna dos presos.

IV – apoio nos serviços de monitoramento e rastreamento de presos por dispositivo eletrônico autorizado por lei.

.....
.

Art. 83-C. As contratadas e os parceiros privados poderão contratar monitores, auxiliares e supervisores para a execução do objeto do contrato.

CD229565292100

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arthur Oliveira Maia
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229565292100

Apresentação: 30/08/2022 13:27 - CCJC
SBT-A 1 CCJC => PL 2694/2015
SBT-A n.1

Parágrafo único. Os profissionais relacionados no caput deste artigo poderão realizar jornada de doze horas trabalhadas por trinta e seis horas de descanso.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da comissão, 30 de agosto de 2022.

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA
Presidente

CD229565292100

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arthur Oliveira Maia
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229565292100